



Bruxelas, 20 de dezembro de 2018
(OR. en)

15782/18

ENV 932
FIN 1046
SAN 486
TRANS 664
ENER 458
IND 424

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 20 de dezembro de 2018

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14794/18

Assunto: Relatório Especial n.º 23/2018 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado
"Poluição atmosférica: a nossa saúde ainda não está suficientemente
protegida"
- Conclusões do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 23/2018 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Poluição atmosférica: a nossa saúde ainda não está suficientemente protegida", adotado pelo Conselho na sua 3666.^a reunião, em 20 de dezembro de 2018.

**Relatório Especial n.º 23/2018 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado
"Poluição atmosférica: a nossa saúde ainda não está suficientemente protegida"**

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO as suas conclusões relativas ao melhoramento da análise dos relatórios especiais elaborados pelo Tribunal de Contas no âmbito do procedimento de quitação¹:

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 23/2018 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Poluição atmosférica: a nossa saúde ainda não está suficientemente protegida";
2. TOMA NOTA das conclusões e recomendações do Relatório Especial e RECONHECE-AS como um contributo importante e em tempo útil para o balanço de qualidade das Diretivas Qualidade do Ar Ambiente que está a ser efetuado;
3. ESTÁ CIENTE de que a saúde dos cidadãos ainda é afetada pela poluição atmosférica, que continua a ser o maior risco ambiental para a saúde na União, causando mais de 400 000 mortes prematuras todos os anos, e que os importantes custos humanos e económicos ainda não se refletiram numa ação adequada em toda a UE;
4. RECONHECE que as pessoas que vivem nas zonas urbanas estão particularmente expostas e que as concentrações de poluentes atmosféricos não foram reduzidas de forma suficiente para assegurar que as normas da União relativas à qualidade do ar são cumpridas em toda a União;

¹ Docs. 7515/00 + COR 1.

5. SALIENTA que a qualidade do ar melhorou significativamente ao longo das últimas décadas graças à adoção de normas da União relativas à qualidade do ar com as Diretivas Qualidade do Ar Ambiente como principais impulsionadoras de tais melhorias; ADMITE, porém, que não foram cabalmente alcançados todos os objetivos das Diretivas Qualidade do Ar Ambiente;
6. SALIENTA a necessidade de haver mais medições da qualidade do ar eficazes e legislação coerente em todas as políticas da União, e a necessidade de se dar maior destaque e prioridade às políticas da qualidade do ar nelas incluídas;
7. RECONHECE a importância da conceção e alinhamento de outras políticas setoriais como a energia, a agricultura, o ordenamento do território e os transportes, e de se efetuarem os investimentos necessários para contribuir para a redução da poluição atmosférica, já que os benefícios das políticas de qualidade do ar excedem em muito o custo da sua execução;
8. SALIENTA que melhorar a sensibilização e a informação do público sobre a qualidade do ar e o seu impacto na saúde é crucial para superar os défices existentes e APOIA a Comissão nos seus esforços nesse sentido;
9. SAÚDA o facto de a Comissão estar atualmente a efetuar um balanço de qualidade para examinar o desempenho das Diretivas Qualidade do Ar Ambiente;
10. CONVIDA, assim, a Comissão a estudar a possibilidade de rever o quadro jurídico vigente, tendo na devida consideração os resultados do balanço de qualidade em curso, a fim de permitir uma aplicação e controlo mais eficazes e efetivos do cumprimento das normas da qualidade do ar e ACONSELHA a que sejam tidos em conta os dados científicos mais recentes em matéria de impactos na saúde humana e as orientações da OMS.

=====